

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - [http://www.tre-se.jus.br](http://www.tre-se.jus.br/)

\_(79) [3209-8694\_selic@tre-se.jus.br](mailto:3209-8694_selic@tre-se.jus.br)

# EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024 PROCESSO 0011991-87.2024.6.25.8000

**ATENÇÃO**

Em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nos 754/2015, 2.146/2022 e 316/2024 - Plenário), **alerta-se** para que a(o)s licitantes analisem detalhadamente o Edital e os seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como não manter a proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, dentre outras condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, sujeitará a(o) licitante às sanções administrativas (penalidades) cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

# SUMÁRIO

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LICITAÇÃO** |
| **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (E CORRESPONDENTES VEDAÇÕES)** |
| **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VISTORIA / VISITA TÉCNICA** |
| **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** |
| **CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DA FORMULAÇÃO DE LANCES (ETAPA COMPETITIVA)** |
| **CLÁUSULA SEXTA - DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006** |
| **CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO** |
| **CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)** |
| **CLÁUSULA NONA - DA ETAPA DE HABILITAÇÃO** |
| **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ETAPA RECURSAL** |
| **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO** |
| **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL** |
| **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** |
| **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (penalidades em sede de processo licitatório) |
| **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO** |
| **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** |

**A UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, doravante denominado **TRE/SE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, comunica às(aos) interessadas(os) que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em meio **ELETRÔNICO**, em sessão pública instrumentalizada pelo Sistema de Compras do Governo Federal, dirigida por sua(eu) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, designadas(os) pela Portaria TRE/SE 318/2023, e regida pela Lei 14.133/2021, pela Lei 13.709/2018, pela Lei 8.078/1990, pela Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos 8.538/2015 e 11.246/2022, pela Resolução CNJ 347/2020, pela Resolução TSE 23.702/2022, pela Resolução TRE/SE 120/2015, pela IN SEGES/ME 73/2022, bem como subordinada às condições e às exigências estabelecidas neste Ato Convocatório e em seu(s) anexo(s), e terá como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União.

# DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORAS(ES)** (Lei Complementar 123/2006)

# Dia: 12/12/2024.

**Horário:** 9h (horário de Brasília/DF).

**Endereço eletrônico:** <http://www.gov.br/compras> (Portal Compras.gov.br).

**Código UASG:** 070012.

# Valor de Referência: R$ 591.800,00 (quinhentos e noventa e um mil e oitocentos reais), correspondente ao Grupo (lote). Vigência da contratação: 48 (quarenta e oito) meses.

**Critério de Julgamento:** MAIOR DESCONTO DO GRUPO (LOTE).

**Percentual Mínimo de Desconto:** não há fixação de percentual mínimo.

**Modo de Disputa:** ABERTO.

**Programa(s) de Trabalho:** 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686; 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais - PTRES: 167864.

**Grupo de Natureza de Despesa:** Outras Despesas Correntes.

# Data-limite para esclarecimento e impugnação: 09/12/2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

# DO OBJETO DA LICITAÇÃO

* 1. Esta licitação tem por objeto o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL), DE FORMA FRACIONADA E CONTÍNUA, DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2025, DE 2026, DE 2027 E DE 2028**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento e em seu(s) anexo(s).
  2. A licitação será realizada em grupo único, composto por 3 (três) itens, conforme discriminado na tabela prevista no item **4.3.4.2**.

# O posto de atendimento e abastecimento dos veículos deverá estar situado a um raio de até 10 (dez) km contados do endereço da sede do TRE/SE.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

# DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (E CORRESPONDENTES VEDAÇÕES)

* 1. **Do Credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf)**
     1. Para participar do Pregão Eletrônico, a(o) licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema de Compras do Governo Federal ([http://www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras/pt-br)).
        1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da(o) licitante ou de sua(eu) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
     2. O uso da senha de acesso ao Portal Compras.gov.br é de inteira e exclusiva responsabilidade da(o) licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por sua(eu) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que provocados por terceiras pessoas.
     3. As(Os) licitantes ou suas(eus) representantes legais deverão estar previamente credenciadas(os) junto ao órgão provedor no **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.
     4. Não será admitido o consórcio de licitantes.
     5. É de responsabilidade da(o) licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos referidos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
        1. A não observância do disposto no item **2.1.5** poderá ensejar exclusão da(o) licitante no momento da habilitação.
     6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas (quando admitida a participação dessa última) mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos pela Lei Complementar 123/2006 e pelo Decreto 8.538/2015.
     7. Orientações a respeito do acesso ao Portal Compras.gov.br e demais procedimentos detalhando sua operacionalização estão disponíveis no *Manual Operacional do Pregão Eletrônico - Visão Fornecedor*

(<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/>).

# Das Declarações

* + 1. **No ato de registro da proposta**, a(o) licitante assinalará “**sim”** ou “**não**”, em campo próprio do sistema eletrônico, referente a declarações firmadas nos seguintes termos:

1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do Ato Convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
2. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
3. Atendo aos requisitos de habilitação previstos no Instrumento Convocatório.
4. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante.
5. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
7. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
8. Observo os incisos III e IV do artigo 1º e cumpro o disposto no inciso III do artigo 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
9. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
10. Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apta(o) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar [no caso de licitante enquadrada(o) como microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativa (quando admitida a participação dessa última) que deseje usufruir da preferência estabelecida nos aludidos regramentos].
    * 1. Em havendo outras declarações a serem prestadas, disponibilizadas pelo Sistema Comprasgov, estas também deverão ser preenchidas/assinaladas.
      2. Caso a(o) fornecedora(fornecedor) não formalize as declarações, poderá ser impedida(o) de enviar a proposta ou ser inabilitada(o), conforme aviso emitido pelo sistema.
      3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a(o) licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

# A falsa declaração relativa ao enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e cooperativa (quando admitida a participação dessa última) pode configurar fraude à licitação e sujeitar a(o) licitante, AINDA QUE NÃO LOGRE PROVEITO, à declaração de inidoneidade para participar de certames da Administração Pública Federal ou daqueles em que haja utilização de recursos federais (Acórdão 2294/2022 - TCU - Plenário).

* 1. **Da verificação de existência de sanção administrativa (penalidade) que impeça a participação no certame ou a futura contratação.**
     1. A verificação de eventual existência de sanção impeditiva será realizada pela(o) Pregoeira(o) logo após o encerramento da etapa competitiva (fase de lances), **de acordo com a ordem de classificação da(o)(s) licitante(s)**, por meio de consulta aos seguintes cadastros:

1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf).
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:10614424770367::NO:3,4,6::](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144%3A3%3A10614424770367%3A%3ANO%3A3%2C4%2C6)).
   * + 1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “**b”, “c”** e **“d”** do item **2.3.1** pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

# A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de sua(eu) sócia(o) majoritária(o), por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas à(ao) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia(o) majoritária(o).

* + 1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor (Sicaf) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    3. A(O) licitante será convocada(o) para manifestação previamente à sua eventual desclassificação.

# Não poderão participar deste certame, conforme o caso:

* + 1. Empresas cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão;
    2. Aquela(e) que não atenda às condições deste Ato Convocatório e de seu(s) anexo(s);
    3. Autora(Autor) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual a(o) autora(autor) do projeto seja dirigente, gerente, controladora(controlador), acionista ou detentora(detentor) de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnica(o) ou subcontratada(o), quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;
    5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
       1. O impedimento de que trata o item **2.4.5** será também aplicado à(ao) licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da(o) licitante.
    6. Aquela(e) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente pública(o) que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheira(o) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
    8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadoras(es) a condições análogas às de escrava(o) ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
    9. Agente pública(o) do órgão ou entidade licitante;
       1. A vedação de que trata o item **2.4.9** estende-se a terceira pessoa que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializada(o), funcionária(o) ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
    10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
    11. Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução contratual, agente pública(o) do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art9§1) 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
    12. Sociedades cooperativas, conforme explicitado na tabela do item **4.7.1** do Anexo TERMO DE REFERÊNCIA
  1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, a(o) autora(autor) dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.4.3** e **2.4.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
  2. Equiparam-se à(ao)s autora(e)s do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
  3. O disposto nos itens **2.4.3** e **2.4.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da(o) CONTRATADA(O) a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
  4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea, **nos termos da** [**Lei nº 14.133/2021**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)**.**

# CLÁUSULA TERCEIRA

**DA VISTORIA / VISITA TÉCNICA**

**3.1** Em razão da natureza do objeto, não há previsão de vistoria/visita técnica prévia.

# CLÁUSULA QUARTA

**DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

* 1. A(O) licitante deverá encaminhar proposta, contemplando todos os itens que compõem o grupo (lote), com a descrição do objeto ofertado e o preço, a partir de **02 de DEZEMBRO de 2024**, data da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública **(12 de DEZEMBRO de 2024)**, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
     1. Até a abertura da sessão pública, as(os) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
        1. As(Os) licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos, especificações e planilhas fornecidos, quando for o caso, para execução do objeto, cabendo-lhes, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões a Normas Técnicas ou regulamentos, formular imediata comunicação ao TRE/SE, para fins de esclarecimento, no **prazo de até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

# O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contado de sua recepção, contando-se para esse fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Ato Convocatório.

* 1. As(Os) licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem **válidos** do Sicaf, assegurado às(aos) demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
     1. É dever da(o) licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data de recebimento das propostas.

# O descumprimento dessa obrigação implicará a inabilitação da(o) licitante, exceto nas hipóteses do artigo 64 da Lei 14.133/2021 e se a consulta feita pela(o) Pregoeira(o) aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

* + 1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e, quando admitida sua participação, as sociedades cooperativas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, da LC nº 123/2006.
       1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação (Decreto 8.538/2015, artigo 4º, § 2º, inciso I)**, prorrogável por igual período, a critério da(o) Pregoeira(o), para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
          1. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento, sendo facultado à(ao) Pregoeira(o) convocar as(os) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

# A proposta deverá contemplar/observar:

* + 1. **Preços, em moeda corrente nacional**, observando-se as especificações indicadas no(s) anexo(s) a este Instrumento e inclusos os encargos ou as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.
    2. Especificações do objeto e prazos conforme previsto no Edital.

# O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar constante dos anexos a este Instrumento.

* + - * 1. É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar.

# Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

* + 1. **Abrangência de todos os itens do grupo (lote).**
    2. A propositura eletrônica de desconto.

# No campo desconto, deverá ser informado o PERCENTUAL DE DESCONTO *(não há fixação de percentual mínimo)* oferecido sobre os preços médios semanais divulgados pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), vigentes à data da publicação do Edital, para o município de Aracaju/SE.

* + - 1. O percentual de desconto deverá ter, no máximo, **4 (quatro) casas decimais**, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, seguro etc.).

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO (LOTE)** | **ITEM** | **CÓDIGO SIASG** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CONSUMO ESTIMADO** | **VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO MÉDIA ANP** | **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** | **PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO** |
| **1** | **1** | 461552 | Óleo Diesel Uso: Automotivo. Apresentação: Com Biodiesel | 64.000 litros | R$ 5,92 | R$ 378.880,00 |  |
| **2** | 461506 | Gasolina. Classificação: Comum. Uso: Para Automotivos. Índice De Octanagem: Iad 87 Min | 28.000 litros | R$ 6,33 | R$ 177.240,00 |  |
| **3** | 486024 | Álcool anidro combustível. Classificação: Comum. Uso: Para Automotivos. Composto: Etanol | 8.000 litros | R$ 4,46 | R$ 35.680,00 |  |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (SEM INCIDÊNCIA DO DESCONTO) | | | | | | **R$ 591.800,00** |  |
| **O posto de atendimento e abastecimento dos veículos deverá estar situado a um raio de até 10 (dez) km contados do endereço da sede do TRE/SE.** | | | | | | | |

* + - 1. Os percentuais de desconto ofertados pela(o) Contratada(o) serão aplicados durante toda a vigência da contratação sobre os preços médios semanais divulgados pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) referentes ao período de fornecimento do combustível para o município de Aracaju/SE, sendo vedada sua redução.
      2. Para definição dos quantitativos foram considerados os consumos verificados durante os exercícios de 2022 e de 2023 e dos meses de janeiro a outubro de 2024.
  1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e de julgamento da proposta.
  2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da(o) licitante melhor classificada(o) somente serão disponibilizados para avaliação da(o) Pregoeira(o) e para acesso público após o encerramento do envio de lances e em momento próprio.
  3. **A(O) licitante será responsabilizada(o)** formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por sua(seu) Representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiras pessoas.
     1. **Será responsável, ainda**, pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, suportando o ônus decorrente da perda de negócios, em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

# CLÁUSULA QUINTA

**DA CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DA FORMULAÇÃO DE LANCES (ETAPA COMPETITIVA)**

* 1. A(O) Pregoeira(o), via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e no horário previstos neste Ato Convocatório, com a divulgação das propostas recebidas.
     1. A(O) Pregoeira(o) procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atenderem às exigências deste Edital.
     2. A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos **de cada item do grupo (lote)**.
  2. Aberta a sessão pública, na fase de lances, a(o) licitante poderá encaminhá-los **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada(o) de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

# O modo de disputa será aberto e os lances serão ofertados pelo DESCONTO concedido para cada item do grupo (lote), considerando-se todo o período de vigência: 48 (quarenta e oito) meses.

* + 1. A(O) licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
    2. A(O) licitante somente poderá oferecer percentual superior ao último lance por ela(e) ofertado e registrado no sistema eletrônico, **observado o intervalo de diferença entre os lances de, no mínimo, 0,01% (um centésimo por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
    3. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for primeiro recebido e registrado.
    4. A(O) Pregoeira(o) ou a Comissão de Contratação, quando a(o) substituir, poderá, durante a disputa, **como medida excepcional**, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, **mediante comunicação eletrônica automática via sistema**.
  1. Durante a sessão pública, as(os) licitantes serão informadas(os), em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da(o) respectiva(o) proponente.
  2. A etapa de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico, quando houver lance ofertado **nos últimos 2 (dois) minutos** do período de duração desta etapa.
     1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
     2. Não havendo novos lances, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.
  3. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema eletrônico, poderá a(o) Pregoeira(o) [ou a comissão de contratação, quando a(o) substituir], assessorada(o) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, notadamente se a diferença entre a melhor proposta (lance) e aquela classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento).
  4. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60, da Lei nº 14.133/2021, inclusive na hipótese de não haver o envio de lances após o início da etapa competitiva.

# CLÁUSULA SEXTA

**DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

# Será adotado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015, conforme detalhado nesta Cláusula.

* + 1. A obtenção de benefícios a que se refere esta Cláusula fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, **no ano-calendário de realização da licitação**, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da(o) licitante declaração de observância desse limite na licitação.
    2. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, **se esta for empresa de maior porte**, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm" \l "art44), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8539.htm).
       1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
       2. A melhor classificada nos termos do item **6.1.2.1** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
       3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas(os) as(os) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item **6.1.2.2**.
  1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a(o) vencedora(vencedor) para o encaminhamento da oferta final do desempate.

# A(O) licitante convocada(o) que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, terá precluso o direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

* 1. Na hipótese de não incidência da preferência prevista nesta Cláusula, o procedimento licitatório prossegue com as(os) demais licitantes.

# CLÁUSULA SÉTIMA DA NEGOCIAÇÃO

* 1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Pregoeira(o) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à(ao) licitante que tenha apresentado o maior desconto para o grupo (lote), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital (Acórdão TCU 2.622/2021-Plenário).
     1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pela(o)s demais licitantes.

# CLÁUSULA OITAVA

**DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)**

* 1. Deverá(ão) a(o)(s) licitante(s) classificada(o)(s) em **1º (primeiro)** lugar, por meio da opção "Enviar Anexo" no Portal Compras.gov.br, no **prazo concedido pela(o) Pregoeira(o), que será de no mínimo 2 (duas) horas** contadas da convocação, prorrogável nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 (artigo 29, § 2º), **enviar declaração** de que detém posto de abastecimento localizado a uma distância de até 10 (dez) km, a partir da saída do edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, conforme **Anexo III** deste Instrumento.
     1. O edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe fica localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49081-000.
     2. A entrega e a análise do documento referido no item **8.1** precedem a aceitação da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar.
        1. O resultado da análise documental a que alude o item **8.1.2** será divulgado por meio de mensagem no *chat* do sistema.
        2. Se a localização do posto de abastecimento não atender a exigência prevista para a contratação, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela(o) segunda(o) classificada(o), seguindo-se com a verificação dos documentos, e assim sucessivamente, até a verificação de uma(um) que atenda às especificações constantes do Edital.

# Não será aceita a proposta que:

* + 1. Contiver vícios insanáveis.
    2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital.
    3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração.

# É indício de inexequibilidade a proposta (lance) cujo desconto resultar em preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência adotado pelo TRE/SE para o certame.

* + - 1. A(O) Pregoeiro(a), ao analisar a proposta apresentada, dará à(ao) licitante a oportunidade de demonstrar a respectiva exequibilidade (Súmula TCU 262 e artigo 34 da [IN SEGES/ME 73/2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)).
  1. A(O) licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada(o) e e estará sujeita(o) às sanções previstas neste Instrumento.
  2. Se a proposta não for aceitável, ou se a(o) licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

# CLÁUSULA NONA

**DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

* 1. A habilitação da(o)s licitantes provisoriamente classificada(o)s em 1º (primeiro) lugar será julgada com base nos documentos encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([http://www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras/pt-br)), após a aceitação da proposta.
  2. Para as **habilitações fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos:
     1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
     2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da(o) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
     3. Regularidade perante a Fazenda federal e a Fazenda estadual do domicílio ou sede da(o) licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
     4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
     5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
     6. O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm" \l "art7xxxiii)
  3. Para fins de **habilitação** técnico-operacional, exigem-se:
     1. Autorização de revenda varejista de combustíveis automotivos outorgada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), nos termos do artigo 6º, I, da Resolução ANP 948/2023.
     2. Licença ambiental, nos termos da Resolução CONAMA 273/2000 e suas alterações, que estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental da atividade dos postos de combustíveis.
     3. Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.
  4. Para fins de **habilitação econômico-financeira**, deve-se apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da(o) licitante (artigo 69, II, da Lei nº 14.133/2021).

# CLÁUSULA DÉCIMA DA ETAPA RECURSAL

* 1. À(Ao) licitante é possível recorrer no prazo de **3 (três) dias úteis** contado da data de intimação ou de lavratura do Relatório de Julgamento (Ata):
     1. Do julgamento das propostas.
     2. Do ato de habilitação ou inabilitação.
     3. Da anulação ou revogação da licitação.
  2. Dispondo o recurso sobre o *julgamento das propostas* ou sobre o *ato de habilitação ou inabilitação de licitante,* a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
     1. O prazo para manifestar intenção de recurso será configurado pela(o) Pregoeira(o) no curso da sessão pública, respeitando-se o mínimo de 10 (dez) minutos (mínimo definido pelo próprio sistema).
     2. Na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das **razões recursais (3 dias úteis)** será iniciado na data de lavratura do Relatório de Julgamento (Ata).
     3. A apresentação do recurso se dará em **fase única**.
  3. **O recurso deverá ser encaminhado em campo próprio do sistema eletrônico** ([http://www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp)) e dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **de 10 (dez) dias úteis** contados do recebimento dos autos.
  4. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.
  5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
  6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
  7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
  8. Será assegurado à(ao) licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

* 1. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exaurido(s) o(s) recurso(s) administrativo(s) [quando existente(s)], o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
     1. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
     2. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.
     3. Revogar a licitação por motivo de conveniência e de oportunidade.
        1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
     4. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiras pessoas, sempre que presente ilegalidade insanável.
        1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
        2. Nos casos de anulação e de revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação das(os) interessadas(os).

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

* 1. Homologado o resultado deste Pregão Eletrônico, a(o) licitante vencedora(vencedor) será convocada(o) para assinatura do Contrato, dentro do **prazo de 2 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
     1. Poderá ser acrescentada, ao Contrato a ser assinado, qualquer vantagem apresentada pela(o) licitante vencedora(vencedor) em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
  2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(o) licitante vencedora(vencedor) durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/SE.
  3. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á, por meio do Sicaf e de outros meios, se a(o) licitante vencedora(vencedor) mantém as condições de habilitação.
  4. Quando a(o) licitante convocada(o) não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada(o) outra(o) licitante para assiná-lo após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
     1. A recusa injustificada da(o) adjudicatária(o) em assinar o Contrato no prazo estabelecido nesta cláusula caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a(o) sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste Instrumento.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

**DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

* 1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública**, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](https://apps.tre-se.jus.br/sei/licitacoes@tre-se.jus.br).
     1. O pedido de esclarecimento ou de impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia **será considerado recebido no primeiro dia útil de expediente seguinte**, no TRE/SE, cujo horário de funcionamento é das **07:00h às 13:00h**.
  2. **A resposta** à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e **vinculará as(os) participantes e a Administração.**
     1. O pedido de esclarecimento ou de impugnação e sua resposta estarão disponíveis no Portal Compras.gov.br e no endereço eletrônico [https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-](https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2024/pregoes-2024-1) [contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2024/pregoes-2024-1](https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2024/pregoes-2024-1).

# A resposta da(o) Pregoeira(o), quando necessário, será embasada em pronunciamento prévio da Equipe de Planejamento da Contratação.

* 1. As impugnações e os pedidos de esclarecimento **não possuem efeito suspensivo**, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.
  2. Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, a Administração poderá reavaliar o procedimento de contratação e, se for o caso, designar nova data para a realização do certame.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

(penalidades em sede de processo licitatório)

* 1. **À(Ao) licitante** que, convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta, incidir nas condutas adiante relacionadas, poderá ser aplicada a penalidade de:

# Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sicaf:

* + - 1. **Por até 2 (dois) meses**, quando deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

# Por até 4 (quatro) meses:

1. Quando ensejar o retardamento da execução do certame.
   1. O retardamento na execução do certame referido é qualquer ação ou omissão da(o) licitante que prejudique o bom andamento do certame e/ou evidencie tentativa de indução a erro no julgamento.
2. Quando não mantiver a proposta.
   1. A não manutenção da proposta verifica-se pela recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda, pelo pedido da(o) licitante para desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou de falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.
      * 1. **Por até 12 (doze) meses**, quando recusar-se a assinar/receber o respectivo Instrumento Contratual (Nota de Empenho ou Contrato).
      1. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**:
         1. Quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
         2. Quando fraudar a licitação.
         3. Quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a licitação.
         4. Quando praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
         5. Quando praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da [Lei nº 12.846](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), de 1º de agosto de 2013.
   2. Quando a ação ou omissão da(o) licitante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.
   3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
   4. Para aplicação das sanções previstas, deve ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [duas(dois)] ou mais servidoras(es) estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a(o) licitante para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

# A intimação da(o) licitante se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento).

* 1. A competência para aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contado da data da intimação.
  2. A competência para a **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** é da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo Pedido de Reconsideração no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contado do seu recebimento.

# A intimação da(o) licitante acerca da decisão de penalidade, inclusive em sede de Recurso e de Pedido de Reconsideração, será efetivada por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento).

* 1. **Na hipótese de eventual instauração de processo administrativo sancionatório, a respectiva instrução processual competirá:**
     1. À Seção de Licitações (SELIC), nas hipóteses de atos infracionais praticados no curso da licitação.
     2. À Seção de Contratos (SECON), nas hipóteses de atos infracionais praticados após a adjudicação do objeto.
  2. Infrações verificadas no decorrer da vigência contratual encontram-se disciplinadas no Termo de Referência anexo a este instrumento.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

**15.1** As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. **É facultada à(ao) licitante a complementação referente a documento ausente, comprobatório de condição atendida quando da apresentação de sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, atestando condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela(o) Pregoeira(o) (Acórdãos TCU Plenário 1.211/2021 e 966/2022).**
     1. O encaminhamento da documentação complementar deve observar o prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), que será de **no mínimo 2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, desde que acolhida a justificativa da(o) licitante, se não for possível o saneamento por meio de consulta a sítios oficiais disponíveis na Internet.
  2. No julgamento das propostas e da habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em relatório de julgamento (ata) e acessível às(aos) licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação, observado o disposto na Lei 9.784/99.
  3. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de erros/falhas ou comprovação da veracidade das informações prestadas, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico ([http://www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp)) com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.
  4. Em caso de desconexão da(o) Pregoeira(o) nas fases de lances, aceitação e habilitação, o sistema eletrônico ([http://www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp)) poderá permanecer acessível às(aos) licitantes, retornando a(o) Pregoeira(o) quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.
     1. Verificada a desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada após decorridas, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas**, após a comunicação do fato às(aos) participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação ([http://www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp)).

# Poderá a(o) Pregoeira(o), na hipótese de ato administrativo equivocado, invocar o Poder-Dever pertinente à Administração Pública, para rever, justificadamente, quaisquer atos praticados durante as etapas de julgamento da(s) proposta(s), de habilitação ou recursal da sessão pública do certame.

* 1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE/SE, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
  2. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
  3. A sessão pública do certame poderá ocorrer no período das 9h às 18h, em dias de expediente no TRE/SE.
     1. Se a sessão pública, iniciada no período da manhã, se prolongar durante o período vespertino - ou seja, para além das 13 (treze) horas -, poderá haver concessão de intervalo mínimo de 1 (uma) hora, para repouso e alimentação, a critério da(o) Pregoeira(o).
     2. As atividades de suspensão e de reabertura da sessão pública são exclusivas da(o) Pregoeira(o), cabendo à(ao) licitante o acompanhamento dos registros no *chat* do sistema informatizado.
  4. As regras que tratam da Gestão/Fiscalização da Contratação, da(s) forma(s) de pagamento, do reajustamento de preço e das penalidades em sede de execução contratual constam do Termo de Referência e/ou da Minuta de Contrato, que integram o rol de anexos deste Instrumento.
  5. Informações sobre o Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694/8717, durante o horário de expediente (07:00 às 13:00 horas), ou pelo endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](https://apps.tre-se.jus.br/sei/licitacoes@tre-se.jus.br).
  6. Integram este Ato Convocatório os seguintes anexos:
     1. Anexo I - Termo de Referência.
     2. Anexo II - Especificações dos Combustíveis.
     3. Anexo III - Declaração de que detém posto de distribuição de combustíveis em distância de no máximo 10 (dez) km da sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.
     4. Anexo IV- Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.
     5. Anexo V - Termo de Ciência.
     6. Anexo VI -Minuta do Contrato.
  7. Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e a legislação informada no preâmbulo deste Ato Convocatório.
  8. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente a esta contratação encontra-se disponível no endereço eletrônico [https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-](https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2024/pregoes-2024-1) [contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2024/pregoes-2024-1](https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2024/pregoes-2024-1) (pesquisar pelo ano e pelo número do Pregão).

# ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **I. DADOS DO PROCESSO** | |
| **1.1 Processo**: | |
| 0010333-28.2024.6.25.8000 | |
| **1.2 Objeto**: | |
| Fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e óleo diesel S-10), de forma fracionada e contínua, durante os exercícios de 2025, de 2026, de 2027 e de 2028. | |
| **1.3 Unidade Solicitante:** | |
| Núcleo de Transporte Institucional - NTI | |
| **1.4 Equipe de Planejamento da Contratação** | |
| **Integrante Demandante:**  Jorgivaldo dos Santos | **Unidade:** NTI |
| **Integrante Técnica(o):**  Jorgivaldo dos Santos e, na sua ausência, Luiz Frank Ribeiro Lopes | **Unidades:** NTI/COMAT |
| **Integrante Administrativo:** | **Unidade:** ASPLAN/SAO |

|  |  |
| --- | --- |
| **I. DADOS DO PROCESSO** | |
| Ricardo Loeser de Carvalho Filho e na sua ausência Valéria Maria dos Santos |  |
| **1.5 Estudo Técnico Preliminar:** | Disponível no endereço [https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-](https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes) [de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes](https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes) (pesquisar pelo ano e pelo número do Pregão). |
| **1.6 Fiscais Previamente Indicados** |  |
| **Fiscal Técnico:** Jorgivaldo dos Santos, e, na sua ausência, Luiz Frank Ribeiro Lopes. | Unidade: NTI |
| **Fiscal Administrativo:** NÃO SE APLICA | Unidade: - |
| **Fiscais Setoriais:** NÃO SE APLICA | Unidade: - |
| **Gestor da Contratação:** Responsável pela Coordenadoria de Material, Patrimônio e Transporte: Lafayette Franco Sobral Júnior ou substituta(o) designada(o). | Unidade: COMAT |

|  |  |
| --- | --- |
| **II – SUMÁRIO DO TERMO DE REFERÊNCIA** | **Lei 14.133/2021** |
| 1. **OBJETO**    1. DESCRIÇÃO RESUMIDA | artigo 6º, XXIII, a |
| 1. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**    1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO    2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO    3. REUNIÃO EM LOTE | artigo 6º, XXIII, b |
| **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** | artigo 6º, XXIII, c |
| 1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**    1. REQUISITOS GERAIS    2. SUSTENTABILIDADE    3. SUBCONTRATAÇÃO    4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO    5. TRANSIÇÃO CONTRATUAL    6. VISTORIA PRÉVIA    7. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS    8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS    9. CONDIÇÕES PARA O ATENDIMENTO | artigo 6º, XXIII, d |
| 1. **MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**    1. DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO    2. OBRIGAÇÕES DO TRE/SE    3. OBRIGAÇÕES DA(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O) E SUAS VEDAÇÕES    4. DURAÇÃO DO CONTRATO | artigo 6º, XXIII, e |
| 1. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**    1. CONDIÇÕES GERAIS    2. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO    3. RECEBIMENTO DO OBJETO    4. ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO    5. REAJUSTE DE PREÇOS    6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO    7. SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO    8. EXTINÇÃO CONTRATUAL | artigo 6º, XXIII, f |
| 1. **CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO**    1. LIQUIDAÇÃO    2. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO    3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO    4. CESSÃO DE CRÉDITO | artigo 6º, XXIII, g |
| 1. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA(FORNECEDOR)**    1. REGIME DE EXECUÇÃO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO    2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS/JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO    3. REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL    4. REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO | artigo 6º, XXIII, h |
| **9. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO** | artigo 6º, XXIII, i |
| **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | artigo 6º, XXIII, j |
| **11. DISPOSIÇÕES GERAIS** | - |
| **12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA** | - |

# OBJETO

* 1. DESCRIÇÃO RESUMIDA
     1. O objeto do certame é o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e óleo diesel S-10) de forma fracionada e contínua, durante os anos de 2025, de 2026, de 2027 e de 2028, conforme condições constantes deste Termo de Referência e dos demais Anexos ao Ato Convocatório.
        1. A indicação dos combustíveis, o quantitativo e os respectivos códigos estão discriminados no Anexo ESPECIFICAÇÕES DOS COMBUSTÍVEIS.
     2. O Estudo Técnico Preliminar [disponível para consulta em <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes>(pesquisar pelo ano e pelo número do Pregão)] demonstra que o objeto desta contratação apresenta as seguintes características:
        1. Trata-se de BEM COMUM, nos termos previstos no artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.
        2. Não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto 10.818/2021.

# FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

* 1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO
     1. A contratação visa atender demandas recorrentes do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (sede e zonas eleitorais) relativas à necessidade de abastecimento da frota de veículos oficiais ou de terceiros autorizados a seu serviço (veículos locados e/ou requisitados) e do grupo gerador de energia de emergência da sede deste Regional.
     2. Conforme dispõe o artigo 106 da Lei 14.133/2021, a Administração poderá celebrar Contratos com prazos de até 5(cinco) anos nas hipóteses de **serviços e fornecimentos contínuos**, observadas as seguintes diretrizes: I- a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

1. a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
2. a Administração terá a opção de extinguir o Contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
   * 1. As contratações firmadas pelo TRE/SE em anos anteriores foram frutíferas, justificando a repetição da solução adotada para atendimento da demanda.
     2. O fornecimento de combustíveis (óleo diesel S-10, gasolina comum e etanol) se dará de forma fracionada e contínua e o pagamento se dará semanalmente, acompanhando a tabela de preço médio da ANP.
     3. O **quantitativo estimado** (64.000 litros de óleo diesel S-10; 28.000 litros de gasolina comum e 8.000 litros de etanol) foi previsto tendo por base a quantidade consumida nos exercícios de 2022 e de 2023 e dos meses de janeiro a outubro de 2024, como também a inserção de veículo a diesel S-10 na frota, substituindo veículos a gasolina.
     4. A previsão de fornecimento de gasolina comum e de etanol é motivada pelos veículos bicombustíveis (flex) pertencentes à frota do TRE/SE.
     5. As quantidades consignadas foram calculadas conforme memória de cálculo integrante do Estudo Técnico Preliminar.
   1. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
      1. A contratação está prevista no Planejamento das Contratações do Exercício 2024 (Processo: 0017730-75.2023.6.25.8000). Alinha-se ao Planejamento Estratégico 2021-2026 do TRE/SE (Resolução TRE/SE 5/2021), atrelada aos fundamentos dos seguintes Macrodesafios:
3. Macrodesafio 2 - *Fortalecimento da Relação Institucional da Justiça Eleitoral com a Sociedade. A análise de cenários caracteriza como força o desenvolvimento de imagem institucional positiva junto à sociedade.*
4. Macrodesafio 7 - *Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária*, incluído na Perspectiva de *Processos Internos*. A análise de cenários caracteriza como *força* o fato de o TRE/SE possuir *ambiente favorável ao desempenho das atividades.*
5. Macrodesafio 9 - *Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira*, incluído na Perspectiva de *Aprendizado e crescimento*. A análise de cenários caracteriza como *forças*o fato de o TRE/SE possuir *Disponibilidade orçamentária satisfatória* e *Plano Anual de contratações.*
   1. REUNIÃO EM LOTE
      1. A opção por realizar a licitação em lote decorre de aspectos operacionais vinculados à otimização da atividade de Gestão/Fiscalização da Contratação, por meio de um maior controle da execução do Contrato e salutar economicidade, corroborando com os preceitos da Administração Pública.
      2. O Tribunal de Contas da União (TCU) recomenda que a licitação seja procedida por lote sempre que econômica e tecnicamente viável (Acórdão TCU-Plenário 861/2013).
      3. Desta forma, respaldada no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), a contratação em lote, neste caso, traz mais vantagens e benefícios para o TRE/SE, haja vista que a Gestão/Fiscalização da Contratação permanece todo o tempo a cargo de uma(um) mesma(o) Gestora(Gestor), possibilitando maior nível de controle pela Administração na execução, maior interação, maior facilidade no cumprimento das condições preestabelecidas e concentração da garantia dos resultados.

# DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

* 1. O detalhamento do objeto e das condições contratuais constam do Anexo ESPECIFICAÇÕES DOS COMBUSTÍVEIS*.*

# REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

* 1. REQUISITOS GERAIS
     1. Os combustíveis deverão ser fornecidos em conformidade com os padrões exigidos neste Instrumento e nos demais anexos ao Ato Convocatório.
  2. SUSTENTABILIDADE
     1. Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos nesta contratação estão registrados no Anexo ESPECIFICAÇÕES DOS COMBUSTÍVEIS.
  3. SUBCONTRATAÇÃO
     1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser contratado.
  4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
     1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
  5. TRANSIÇÃO CONTRATUAL
     1. Não se aplica à presente contratação.
  6. VISTORIA PRÉVIA
     1. Não se aplica à presente contratação.
  7. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS
     1. Não é admitida a participação de cooperativas no certame, visto que, no presente caso, é incompatível com a natureza do objeto.
  8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
     1. Não é admitida a participação de interessadas(os) que se apresentem constituídas(os) sob a forma de consórcio, considerando que se trata de contratação em que o objeto é comum, simples e de pequena monta, assegurada, portanto, a ampla competitividade.
  9. CONDIÇÕES PARA O ATENDIMENTO
     1. Diante dos gastos embutidos no deslocamento dos veículos da sede do TRE/SE até o posto de abastecimento, a distância entre esses pontos deve ser tal que não importe prejuízo para a Administração Pública, posto que seria uma incongruência buscar menor preço em um posto de abastecimento distante da sede do TRE/SE, o que geraria, ao contrário do que busca a licitação, um maior custo real do produto.
     2. Em outro ponto, por estar o TRE/SE localizado em área metropolitana de grande fluxo de veículos, a não estipulação de distância máxima do posto de abastecimento traria prejuízo temporal, visto que o gasto de tempo no deslocamento até a(o) fornecedora(fornecedor) do combustível e em seu retorno seria um empecilho para prestação tempestiva de serviços que este órgão judiciário demanda, além de desgaste dos veículos e risco de acidentes.
     3. Assim, em observância aos princípios da economicidade (redução de gastos nos deslocamentos para abastecimento) e da racionalidade, somente serão habilitadas(os) as(os) licitantes **cujo posto de abastecimento esteja localizado numa distância (raio) de até 10 (dez) km contados do endereço da sede do TRE/SE**, sito no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE.

# MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

* 1. DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO
     1. A execução do objeto desta contratação deve atender à dinâmica e às condições indicadas no Anexo ESPECIFICAÇÕES DOS COMBUSTÍVEIS*.*
     2. O TRE/SE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(o) CONTRATADA(O) com terceiras pessoas, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado em decorrência de ato da(o) CONTRATADA(O), de suas(eus) empregadas(os), prepostas(os) ou subordinadas(os).
  2. OBRIGAÇÕES DO TRE/SE
     1. Emitir Nota de Empenho.
     2. Proporcionar à(ao) CONTRATADA(O) as condições indispensáveis à/ao execução/fornecimento do objeto.
     3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela(o) Representante ou Preposta(o) da(o) CONTRATADA(O).
     4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, em todas as suas fases, a fim de que sejam plenamente cumpridas as especificações do objeto pactuado, exigindo da(o) CONTRATADA(O) o cumprimento de todas as obrigações por ela(e) assumidas.
     5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o objeto da contratação.
     6. Efetuar os pagamentos à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas.
     7. Comunicar formalmente à(ao) CONTRATADA(O) quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução da contratação, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), para que o objeto seja por ela(e) substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
     8. Fornecer todos os dados de identificação da frota e das(os) condutoras(es), além de informações que entender pertinentes.
     9. Fornecer à(ao) CONTRATADA(O) cartão de assinatura das(os) servidoras(es) responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
        1. Emitir novo cartão de assinatura sempre que, no interesse do TRE/SE, forem alteradas(os) ou substituídas(os) as(os) servidoras(es) credenciadas(os) para a emissão das Ordens de Abastecimento.
     10. Determinar às(aos) condutoras(es) dos veículos oficiais a responsabilidade pela conferência dos dados do abastecimento, tais como: data, horário, tipo e quantidade de combustível.
     11. Encaminhar amostra à fiscalização da(o) distribuidora(distribuidor) do combustível ou à Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para verificação de qualidade quando houver suspeita de má qualidade do combustível.
     12. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ([art. 12](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm" \l "art123)3 [da Lei 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm" \l "art123)).
         1. Concluída a instrução do requerimento, o TRE/SE terá o prazo de 1 (um) mês para emitir decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período.
  3. OBRIGAÇÕES DA(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O) E SUAS VEDAÇÕES
     1. A(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O), além de cumprir as condições previstas no Anexo ESPECIFICAÇÕES DOS COMBUSTÍVEIS e em outras cláusulas/itens deste Instrumento e dos demais documentos que compõem o Edital, **deverá atender às seguintes obrigações e vedações**:
        1. Durante a fase pré-contratual, a empresa ADJUDICATÁRIA obriga-se a:
           1. Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião da contratação, particularmente em relação à regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como a inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública.
           2. Comprovar o atendimento das seguintes condições:

Não possuir inscrição no cadastro de empregadoras(es) flagradas(os) explorando trabalhadoras(es) em condições análogas às de escrava(o), instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH 4, de 11 de maio de 2016.

O Cadastro de Empregadoras(es) previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH 4/2016 está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Emprego na rede mundial de computadores, conforme prevê o artigo 225 da [Portaria MTP 671/2021](https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-359094139) (<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf>).

Não ter sido condenada(o), a(o) vencedora(vencedor) ou suas(eus) dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do [Decreto 5.017/2004](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5017.htm) (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT [C029 - Trabalho Forçado ou Obrigatório](https://www.ilo.org/brasilia/convencoes/WCMS_235021/lang--pt/index.htm) e [C105 -](https://www.ilo.org/brasilia/convencoes/WCMS_235195/lang--pt/index.htm) [Abolição do Trabalho Forçado](https://www.ilo.org/brasilia/convencoes/WCMS_235195/lang--pt/index.htm).

A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por Representante legal da(o) CONTRATADA(O), sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

* + - * 1. Indicar os dados pessoais e contatos comerciais de agente responsável por sua representação legal.

A(O)(s) Representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar, caso necessário, cadastro para acesso ao SEI para fins de assinatura digital, conforme procedimentos repassados pela Seção de Contratos (SECON).

A(O)(s) Representante(s) será(ão) responsável(eis) pela gestão administrativa da contratação e deverá(ão) ter poderes para assinar requerimentos ou petições, formalizar contratação e seus aditamentos, receber intimações e notificações, dentre outras.

* + - * 1. Apresentar os demais documentos e informações necessários e suficientes à formalização da contratação.
        2. Receber Nota de Empenho e assinar o respectivo Contrato.
        3. Não possuir registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), cuja consulta é obrigatória para a celebração da contratação, nos termos do artigo 6º-A, da Lei 10.522/2002, e do artigo 11-A, III, da Portaria PGFN n.º 819/2023.
      1. Firmada a contratação, a(o) CONTRATADA(O) deve atender às seguintes obrigações, no que couber:
         1. Obrigações gerais:

Indicar, no prazo de assinatura do Contrato, **2 (dois) dias úteis**, Preposta(o) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, reservando-se ao TRE/SE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição (em igual prazo), caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) Representante.

Cumprir as recomendações aceitas pela boa técnica, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, a exemplo das listadas a seguir:

Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Resolução ANP 948/2023 (a alterações), que regulamenta a autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

Resolução ANP 807/2020, que estabelece a especificação da gasolina de uso automotivo e as obrigações quanto ao controle de qualidade a serem atendidas pelos agentes econômicos que comercializarem o produto em todo o território nacional.

Fornecer os combustíveis, de forma fracionada e contínua, de acordo com a quantidade solicitada pelas(os) condutoras(es), mediante apresentação da Ordem de Abastecimento e conforme a demanda do TRE/SE. 5.3.1.2.1.4 Garantir o fornecimento dos combustíveis durante o período de vigência da contratação, de acordo com a qualidade exigida pelas normas legais, principalmente aquelas relativas à durabilidade e à viscosidade.

5.3.1.2.1.5 Aceitar somente as Ordens de Abastecimento personalizadas, emitidas exclusivamente por servidoras(es) designadas(os) pelo TRE/SE, conforme cartão de assinaturas de prévio conhecimento da(o) CONTRATADA(O). 5.3.1.2.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos combustíveis fornecidos.

5.3.1.2.1.6.1 A(O) CONTRATADA(O) arcará com o ônus do eventual abastecimento de combustível fora das especificações contratadas.

5.3.1.2.1.7 Manter, no posto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento nas bombas de gasolina comum, etanol e óleo diesel S-10. 5.3.1.2.1.8 Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota do TRE/SE.

5.3.1.2.1.9 Controlar para que os veículos cadastrados sejam atendidos no Posto de Atendimento designado pela(o) CONTRATADA(O). 5.3.1.2.1.10 Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio recomendadas por lei.

Priorizar as ordens de abastecimento do TRE/SE, em caso de racionamento do fornecimento.

Possuir licença ambiental, nos termos da Resolução CONAMA 273/2000 e suas alterações, que estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental da atividade dos postos de combustíveis. 5.3.1.2.1.13 Adotar, para cada abastecimento, o limite da capacidade do tanque como volume de combustível a ser abastecido.

Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, com o dever de ressarcimento integral e imediato, podendo este Tribunal, descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à(ao) CONTRATADA(O), o valor correspondente aos danos sofridos.

Manter, durante a vigência/execução contratual, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e pelas demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto contratual.

Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (*e-mail*).

Facilitar o pleno exercício das funções exercidas pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE, atendendo às solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações que o CONTRATANTE julgue necessárias e pertinentes ao objeto da contratação.

Os esclarecimentos solicitados pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE deverão ser respondidos no prazo de **24 (vinte quatro) horas**. Pode ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

Substituir às suas expensas, **no prazo máximo de 1 (uma) hora**, o objeto desta contratação que se apresente adulterado ou que não atenda a especificação técnica exigida, ainda que só detectado quando de sua utilização.

Informar endereço eletrônico (*e-mail*) e número de telefone que disponha da funcionalidade WhatsApp para receber a Nota de Empenho, realizar tratativas durante a execução da contratação, como também para receber eventuais comunicações referentes a atos processuais.

Apresentar tempestivamente toda a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a(o) CONTRATADA(O) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da(o) CONTRATADA(O); 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Observar a Lei nº 13.709/2018 e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE, instituído pela Resolução 120/2015 TRE/SE, disponível em: [https://www.tre-se.jus.br/institucional/etica-e-](https://www.tre-se.jus.br/institucional/etica-e-integridade/etica-profissional-e-disciplina) [integridade/etica-profissional-e-disciplina](https://www.tre-se.jus.br/institucional/etica-e-integridade/etica-profissional-e-disciplina).

Guardar sigilo sobre todas as informações eventualmente obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Assinar **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TRE/SE, e cuidar para que todas(os) as(os) empregadas(os) diretamente associadas(os) à contratação assinem o **Termo de Ciência**, ambos anexados ao presente Instrumento.

O acesso às dependências do TRE/SE está condicionado ao atendimento da exigência indicada no item **5.3.1.2.1.25**.

* + - * 1. Obrigações aplicáveis em razão da natureza do objeto contratado:

A(O) CONTRATADA(O) deverá cumprir as condições e obrigações previstas no Anexo ESPECIFICAÇÕES DOS COMBUSTÍVEIS.

* + - 1. Vedações aplicáveis à(ao) CONTRATADA(O):
         1. Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.
         2. Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.
         3. Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho ou o Contrato para qualquer operação financeira.
         4. Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
         5. Contratar servidora(servidor) pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativa(o) ou aposentada(o) há menos de **5 (cinco) anos**, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, sua(eu) companheira(o), sua(eu) parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.

# Fornecer combustível em galão de reservatório, salvo se esse procedimento constar, expressamente, na Ordem de Abastecimento.

* + - * 1. **Fornecer combustível sem a apresentação da devida Ordem de Abastecimento.**
  1. DURAÇÃO DO CONTRATO
     1. A contratação será firmada inicialmente com o prazo de vigência de **48 (quarenta e oito) meses**, conforme informações constantes do Estudo Técnico Preliminar e consoante o permissivo do [art. 106](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm" \l "art106) da Lei 14.133/2021.
     2. O Contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, limitada a vigência ao total de 10 (dez) anos, mediante formalização de TERMO ADITIVO, desde que sejam observados os requisitos/condições estabelecidos no [art.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm" \l "art107) [107](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm" \l "art107) da Lei 14.133/2021.
        1. As condições e regras atinentes à prorrogação do prazo de contratação estão detalhadas no Instrumento Contratual.

# MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

* 1. CONDIÇÕES GERAIS
     1. A contratação do objeto do presente processo de licitação será formalizada por intermédio de **CONTRATO**, contendo as informações e cláusulas essenciais, nos termos do artigo 92 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, sendo parte integrante da contratação as cláusulas e obrigações descritas neste Termo de Referência, nos demais anexos ao Ato Convocatório e na proposta da(o) CONTRATADA(O).
        1. A empresa adjudicatária será convocada por e-mail para, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, assinar o **CONTRATO**, sendo o termo inicial do prazo o dia útil seguinte ao encaminhamento da correspondente convocação.
     2. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
     3. As comunicações entre o TRE/SE e a(o) CONTRATADA(O) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
        1. A(O) CONTRATADA(O) deverá informar endereço de e-mail e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para recebimento de comunicações escritas relacionadas à contratação.
     4. As comunicações de atos processuais serão realizadas por meio de mensagem eletrônica enviada a endereço de e-mail informado pela(o) CONTRATADA(O) e/ou através da imprensa oficial (DOU), conforme o caso e nas hipóteses previstas em lei.
     5. O TRE/SE poderá convocar Representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
  2. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO
     1. A execução da contratação será fiscalizada e acompanhada por Representantes do TRE/SE especialmente designadas(os) como *agentes de fiscalização,* ou por suas(eus) substitutas(os).
        1. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidoras(es) lotadas(os) no Núcleo de Transporte Institucional (NTI), que atuarão em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.
        2. A GESTÃO (acompanhamento) da contratação será realizada(o) pela(o) titular da Coordenadoria de Material, Patrimônio e Transporte (COMAT), ou por substituta(o) designada(o), que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.
     2. Quaisquer das(os) servidoras(es) designadas(os) para desenvolver conjuntamente as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual terão poderes para determinar a correção de inconsistências, para propor alterações contratuais ou de procedimentos e para solicitar a abertura de processo administrativo para eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis.
     3. As(Os) agentes de fiscalização do TRE/SE devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:
        1. Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade do objeto fornecido com as especificações exigidas.
        2. Determinar, considerando os poderes que detêm, o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução da contratação.
        3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação/fornecimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das inconsistências/impropriedades ou dos defeitos observados.
        4. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos fornecidos que não obedecerem ao disposto no Ato Convocatório (incluídos os seus anexos), na proposta da(o) CONTRATADA(O) e no Contrato.
        5. Informar a suas(eus) superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
        6. Solicitar auxílio de Unidades especializadas do TRE/SE (inclusive as unidades de assessoramento jurídico e de auditoria), que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-las(os) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
        7. Promover a aceitação/recebimento do objeto contratado, após verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas no Edital e na proposta da(o) CONTRATADA(O), procedendo-se a observações, se necessário.
  3. RECEBIMENTO DO OBJETO
     1. A Gestão/Fiscalização da Contratação catalogará no processo SEI correspondente as ordens de abastecimento, indicando o tipo de combustível fornecido e o respectivo volume, dados que serão consolidados no final de cada semana e repassados para a(o) CONTRATADA(O).
  4. ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO
     1. As hipóteses e os procedimentos atinentes à alteração do Contrato estão indicadas no Instrumento Contratual, conforme critérios previstos no Capítulo VII, do Título III, da Lei 14.133/2021.
  5. REAJUSTE DE PREÇOS
     1. Não haverá reajuste de preços uma vez que:
        1. A contratação seguirá a tabela de preço médio semanal da ANP, acrescentando-se que o valor contratado será liquidado após o perfeito fornecimento dos materiais (combustíveis).
        2. Incompatível com o critério de julgamento do certame (maior desconto).
  6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO

# Configuram infrações administrativas às quais está sujeita(o) a(o) ADJUDICATÁRIA(O) ou a(o) CONTRATADA(O), nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021:

* + - 1. Dar causa à inexecução parcial da contratação.
      2. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
      3. Dar causa à inexecução total da contratação.
      4. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.
      5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.
      6. Prestar declaração falsa durante a execução da contratação.
      7. Praticar ato fraudulento na execução do contratação.
      8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
      9. Praticar ato lesivo previsto nos incisos I, II, III, IV, "d", "e", "f" e "g", do [art.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm" \l "art5) 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

# O TRE/SE, eventualmente verificadas as infrações referidas no item 6.6.1, poderá aplicar à(ao) CONTRATADA(O) as seguintes sanções administrativas:

* + - 1. Advertência.
      2. Multa.
      3. Impedimento de licitar e contratar.
      4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

# Relação entre os tipos de penalidade e hipóteses de aplicabilidade:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Tabela – Relação entre os tipos de penalidade e hipóteses de aplicabilidade** | | | | |
| **Penalidade** | **Hipótese(s) de aplicabilidade** | **Observação** | **Competência para aplicação** | **Dosimetria** |
| Advertência | Dar causa à inexecução parcial da contratação, *quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave*. | Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa. | Gestão/Fiscalização da Contratação |  |
| Multa | Todas aquelas reproduzidas no item  **6.6.1** deste Instrumento. | 1. As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique este tipo de sanção cumulativamente com as demais. 2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. 3. Quadro elucidativo (infrações, percentuais, base de cálculo) indicado no item **6.6.4**. | Diretora (Diretor) - Geral do TRE/SE | **Na aplicação das sanções serão considerados:**   * A natureza e a gravidade da infração cometida. * As peculiaridades do caso concreto. * As circunstâncias agravantes ou atenuantes. * Os danos que dela provierem para o TRE/SE. * A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. |
| Impedimento de licitar e contratar | 1. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à   Administração, ao  funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.   1. Dar causa à inexecução total da contratação. 2. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. 3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado. | 1. A aplicação do *Impedimento de licitar e contratar* só se efetivará quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito da União pelo prazo máximo de **3 (três) anos** (artigo 156, § 4º, da Lei 14.133/2021). 2. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa. | Diretora (Diretor) - Geral do TRE/SE |
| Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar | 1. Prestar declaração falsa durante a execução da contratação 2. Praticar ato fraudulento na execução da contratação | 1. Desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o *Impedimento de licitar e contratar*, a **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pode ser aplicada também nas seguintes situações: | Presidente do TRE/SE |  |
|  | 3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | - Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. |  |  |
|  | 4. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013. | - Dar causa à inexecução total da contratação |  |  |
|  |  | - Não celebrar/formalizar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) |  |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Tabela – Relação entre os tipos de penalidade e hipóteses de aplicabilidade** | | | | |
| **Penalidade** | **Hipótese(s) de aplicabilidade** | **Observação** | **Competência para aplicação** | **Dosimetria** |
|  |  | dentro do prazo de validade de sua proposta.  - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.   1. A aplicação do sancionamento previsto nesta linha impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos** (artigo 156,   § 5º, da Lei 14.133/2021).   1. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa. |  |  |
|  |

* + - 1. A aplicação das sanções previstas no item **6.6.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
    1. As condutas irregulares sujeitas à **multa**, bem como os respectivos percentuais, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Tabela – Relação entre os tipos de penalidade, hipóteses e percentuais de aplicabilidade** | | | | |
| **Hipótese** | **Infração** | **Percentual multa** | **Base de calculo** | **Observação** |
| **1** | Recusar injustificadamente o cumprimento de determinação da Gestão da contratação. | **0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência.** | **Valor GLOBAL do item contratado.** | **Até o limite de 30% (trinta por cento) do item contratado.** |
| **2** | Descumprir imotivadamente obrigação estabelecida neste Instrumento e na Contratação, após reincidência formalmente notificada pela Gestão da Contratação. | **0,7% (sete décimos por cento), por evento contado da segunda ocorrência.** | **Valor GLOBAL do item contratado.** | **Até o limite de 30% (trinta por cento) do item contratado.** |

* + 1. A aplicação de **multa de mora** não impedirá que o TRE/SE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Instrumento.

# As regras e os procedimentos acerca da instauração e tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas previstas neste Instrumento estão indicadas no Instrumento Contratual.

* 1. SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO
     1. A contratação poderá ser suspensa, observados os termos dos artigos 115, § 5º, e 147, da Lei 14.133/2021, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(ao) CONTRATADA(O).
  2. EXTINÇÃO CONTRATUAL
     1. As hipóteses e os procedimentos atinentes à extinção da contratação estão indicadas no Instrumento Contratual, conforme critérios previstos no Capítulo VIII, do Título III, da Lei 14.133/2021.

# CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

* 1. LIQUIDAÇÃO
     1. A liquidação será efetivada semanalmente.

# O valor a ser pago considerará as quantidades efetivamente fornecidas no período faturado, os preços médios semanais divulgados pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) referentes ao período de fornecimento do combustível para o município de Aracaju/SE e o desconto apurado na licitação.

* + 1. Para fins de liquidação, a(o) CONTRATADA(O) deve apresentar Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados da contratação e do órgão CONTRATANTE;
4. o período respectivo de execução contratual;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
   * 1. Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-77-de-4-de-novembro-de-2022)).
        1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo a que alude o item **7.1.3** será reduzido pela metade, mantida a possibilidade de prorrogação.
     2. **A Nota Fiscal, ou Fatura, deverá ser obrigatoriamente acompanhada das ordens de abastecimento e da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art68).
        1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE/SE.
           1. Qualquer incorreção na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicada à(ao) CONTRATADA(O) suspenderá o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE/SE encargos financeiros adicionais.
     3. A(O) Gestora(Gestor) deverá realizar consulta ao SICAF para:
7. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;
8. identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
   * 1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
        1. Na hipótese de irregularidades atinentes às condições de habilitação, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar documento/certidão válido(a) correspondente à situação com pendência no SICAF.
        2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE/SE.
     2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE/SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
     3. Persistindo a irregularidade, o TRE/SE avaliará a adoção de medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(ao) CONTRATADA(O) a ampla defesa.
     4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção da contratação, caso a(o) CONTRATADA(O) não regularize sua situação.
   1. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
      1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-77-de-4-de-novembro-de-2022) ).
         1. O prazo de que trata o item **7.2.1** será reduzido à metade nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art75).
         2. O prazo referido no item **7.2.1.1** poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
      2. Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE/SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

* + - 1. Salvo a atualização financeira prevista no item **7.2.2** não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.
    1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).
       1. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento*.*
    2. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.
    3. Caso a(o) CONTRATADA(O) opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante deste Instrumento, deverá, por ocasião do(s) pagamento(s), comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto.

# O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à(ao) CONTRATADA(O), os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela(o) CONTRATADA(O), nos termos deste Instrumento.

* + 1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(O) estarão sujeitos às retenções na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).
    2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
    3. A(O) CONTRATADA(O) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp123.htm), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
       1. Nesta hipótese, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
  1. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO
     1. A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento.
  2. CESSÃO DE CRÉDITO
     1. A presente contratação não permitirá a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

# FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA(FORNECEDOR)

* 1. REGIME DE EXECUÇÃO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO
     1. O objeto pretendido é oferecido por diversas(os) fornecedoras(es) e apresenta características padronizadas e usuais de mercado, sendo permitida a adoção da modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, à luz do disposto no artigo 29, da Lei 14.133/2021.
     2. O procedimento deverá atender às regras previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), conforme determina o artigo 4º da Lei 14.133/2021.
        1. O certame se destina à AMPLA PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORAS(ES), uma vez que o valor anual da contratação é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
        2. Tendo em vista a necessidade de adjudicação por uma única(o) fornecedora(fornecedor), como forma de manter o acompanhamento e a fiscalização na execução do pacto, os itens foram reunidos em grupo (lote).
     3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Ato Convocatório.
  2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS/JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
     1. O critério de aceitabilidade de preços será o **menor preço do lote**, segundo o critério de julgamento **maior desconto**.
     2. O valor global estimado para a contratação consta do Anexo ESPECIFICAÇÕES DOS COMBUSTÍVEIS.
     3. Configura indício de inexequibilidade a proposta cujo desconto resultar em VALOR INFERIOR A 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo TRE/SE tanto para o item quanto para o lote (Súmula TCU 262 e artigo 34 da [IN](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022) [SEGES/ME 73/2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)).

8.2.3 A **adjudicação** do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado no item **8.2.1**, observada a decisão de julgamento.

* 1. REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL
     1. A participação no presente certame representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente aos bens, prazos e demais obrigações fixadas neste Termo de Referência (e nos demais anexados ao Ato Convocatório), independente de declaração expressa da(o) participante.
     2. Todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução futura contratação deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus.
     3. A proposta deverá ser registrada (no campo próprio do COMPRASNET) para cada item do grupo (lote).
  2. REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO 8.4.1 Habilitação jurídica ([art.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art66) 66, da Lei 14.133/2021)

8.4.1.1 As exigências de habilitação jurídica são as usuais relativas à generalidade do(s) objeto(s), conforme disciplinado no Ato Convocatório.

* + 1. Habilitações fiscal, social e trabalhista ([art. 68](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art63), da Lei 14.133/2021)
       1. As exigências de habilitações fiscal, social e trabalhista são as usuais relativas à generalidade do(s) objeto(s), conforme disciplinado no Ato Convocatório.
    2. Qualificação econômico-financeira ([art. 69](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art69), da Lei 14.133/2021):
       1. Para fins de demonstração da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da(o) licitante ([Lei 14.133/2021, art. 69](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art69), *[caput](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art69)*[, inciso II](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art69)).
    3. Qualificação técnico-operacional ([art. 6](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art67)7 , da Lei 14.133/2021).
       1. Autorização de revenda varejista de combustíveis automotivos outorgada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), nos termos do artigo 6º, I, da Resolução ANP 948/2023.
       2. Licença ambiental, nos termos da Resolução CONAMA 273/2000 e suas alterações, que estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental da atividade dos postos de combustíveis.
       3. Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.
    4. Outras exigências da fase de habilitação

# O Ato Convocatório indicará demais condições/requisitos previstos na legislação vigente aplicáveis à generalidade dos objetos contratados e que estão sujeitos à comprovação na fase de habilitação, a exemplo do disposto no [art. 63](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art63), inciso IV da Lei 14.133/2021.

1. **ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO**
   1. O valor estimado da contratação é definido pela Seção de Análise e Compras (SEACO) com base nas informações constantes neste instrumento e no Anexo ESPECIFICAÇÕES DOS COMBUSTÍVEIS.

# ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cujas dotações orçamentárias seguem descritas abaixo:

1. Programas de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686; 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais - PTRES: 167864.
2. Natureza da Despesa: Outras Despesas Correntes.
3. Fonte de Recursos: 1000 ou 1027.
4. Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 - material de consumo.
   1. A dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

# DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos a Lei 14.133/2021, a Lei 13.709/2018, a Lei 8.078/1990, a Lei Complementar 123/2006, os Decretos 8.538/2015 e 11.246/2022, a Resolução CNJ 347/2020, a Resolução TSE 23.702/2022, a Resolução TRE/SE 120/2015 e a IN SEGES/ME 73/2022.

# RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

* 1. O Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação indicada no Estudo Técnico Preliminar.
  2. Na elaboração deste Instrumento, os integrantes demandante, técnico e administrativo atuaram em estrita conformidade com as competências/atribuições de cada um, sendo responsáveis, respectivamente, pelos aspectos funcionais e técnicos da solução e pelos aspectos administrativos da contratação.

# ANEXO II

**ESPECIFICAÇÕES DOS COMBUSTÍVEIS**

# OBJETO DA CONTRATAÇÃO

* 1. Fornecimento de combustíveis (óleo diesel S-10, gasolina comum e etanol) de forma fracionada e contínua, durante os exercícios de 2025, de 2026, de 2027 e de 2028, conforme especificações a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CATMAT** | **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR** | **CONSUMO ESTIMADO** | **VALOR DE REFERÊNCIA**  **UNITÁRIO MÉDIA ANP** | **VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL** |
| **1** | 1 | Óleo Diesel, Uso:Automotivo, Apresentação:Com Biodiesel | 461552 | Óleo DIesel S-10  Uso automotivo, apresentação com Biodiesel.  Entrega de forma fracionada e contínua. | 64.000 litros | **R$ 5,92** | **R$ 378.880,00** |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | 2 | Gasolina, Uso:Para Automotivos, Classificação:Comum, Índice De Octanagem:Iad 87 Min | 461506 | Gasolina Comum  Uso para Automotivos, índice de Octanagem: lad 87 min.  Entrega de forma fracionada e contínua. | 28.000 litros | **R$ 6,33** | **R$ 177.240,00** |
| 3 | Álcool Anidro Combustível, Classificação:Comum, Uso:Para Automotivos, Composto:Etanol | 486024 | Álcool anidro combustível, Etanol  Uso para Automotivos, composto de Etanol.  Entrega de forma fracionada e contínua. | 8.000 litros | **R$ 4,46** | **R$ 35.680,00** |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO** | | | | | | | **R$ 591.800,00** |
| **OBS.: O posto de atendimento e abastecimento dos veículos deverá estar situado a um raio de até 10 (dez) km contados do endereço da sede do TRE/SE.** | | | | | | | |

# SUSTENTABILIDADE

* 1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser observados, no que couber, o artigo 5º da Instrução Normativa SLTP/MP 1/2010 e o [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf) [(set/2023)](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf).
  2. Cumprimento das Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
  3. Atendimento aos parâmetros da Resolução ANP 948/2013 e suas alterações.
  4. Cumprimento das normas estabelecidas na Resolução CONAMA 273/2000 e suas alterações.
  5. Observância dos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares.
  6. Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos nesta contratação respeitam os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes e não restringem a competição.

# MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

* 1. Forma de fornecimento
     1. O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma fracionada e contínua, diretamente nas bombas de combustível da(o) CONTRATADA(O), no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 10 km da sede do TRE/SE, mediante a apresentação de Ordem de Abastecimento expedida pela Gestão/Fiscalização da Contratação, em duas vias [uma será entregue à(ao) CONTRATADA(O)], por intermédio da(o) condutora(condutor) do veículo.

# O TRE/SE encaminhará sua frota veicular até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual deve ser, no mínimo, das 6h às 22h, nos dias úteis, sábados, domingos e feriados.

* + 1. A(O) CONTRATADA(O) fornecerá os produtos mediante a apresentação da Ordem de Abastecimento, conforme modelo previamente apresentado pelo TRE/SE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por servidora(servidor) autorizada(o) do TRE/SE.
    2. A Ordem de Abastecimento deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionária(o) do posto que executá-la.
    3. Será entregue à(ao) CONTRATADA(O) cartão de assinatura das(os) servidoras(es) com competência para autorizar o abastecimento do material objeto da contratação.
    4. Os veículos deverão ser abastecidos quando necessário, sem frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.
    5. Qualquer abastecimento efetuado sem autorização será considerado como não devido para efeito de pagamento.
    6. Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou pela presença de outras substâncias em percentuais além dos autorizados em sua composição.
    7. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga em sua capacidade instalada.
    8. O local de abastecimento deverá ter espaço suficiente para o acesso dos veículos às bombas, especialmente os de grande porte movidos a óleo diesel, para que não haja necessidade de se fazer manobras que estejam em desacordo com a legislação de trânsito.
    9. Os veículos bicombustíveis devem ser abastecidos tanto com etanol como com gasolina comum, conforme a indicação na ordem de abastecimento.
    10. Para cada abastecimento, o limite do volume de combustível a ser abastecido será o da capacidade do tanque.
  1. Avaliação da Qualidade
     1. A qualquer tempo, durante a vigência da contratação, o TRE/SE poderá avaliar a qualidade do combustível fornecido, por intermédio do órgão oficial de fiscalização (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP).
     2. O procedimento de avaliação da qualidade do combustível fornecido será acompanhado, em sua fase de coleta de amostra, pela(o) proprietária(o) da(o) CONTRATADA(O) ou por sua(eu) representante legal.

# ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUE DETÉM POSTO DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM DISTÂNCIA DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) KM DA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**

# ANEXO IV

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

Pelo presente Instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão da **NOTA DE EMPENHO N.º ou do CONTRATO N.º <nº da nota de empenho/contrato>,** conforme o caso, doravante denominado **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, a

**CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade do **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO,** doravante **TERMO**, vinculado ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

# - OBJETO

* 1. Constitui objeto deste TERMO, o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pelo CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

# – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

* 1. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

1. - **INFORMAÇÃO**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
2. - **INFORMAÇÃO SIGILOSA**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.
3. - **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL:** instrumento de formalização da contratação, ao qual este TERMO se vincula.

# – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

* 1. Será considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada, ou não, nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelas(os) suas(eus) empregadas(os), a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante e em razão das atuações de execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** celebrado entre as partes.

# – DOS LIMITES DO SIGILO

* 1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA; II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiras pessoas, estranhas ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

# – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

* 1. As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiras pessoas, bem como a não permitir que qualquer empregada(o) envolvida(o) direta ou indiretamente na execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA compromete-se a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregadas(os) que atuarão direta ou indiretamente na execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com suas(eus) empregadas(os) visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiras pessoas, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente à(ao) proprietária(o), bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua(eu) controladora(controlador), suas(eus) controladas(os), coligadas(os), Representantes, procuradoras(es), sócias(os), acionistas e cotistas, por terceiras pessoas eventualmente consultadas(os), suas(eus) empregadas(os), contratadas(os) e subcontratadas(os), assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

1. – Não discutir perante terceiras pessoas, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
2. – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, Representantes ou por terceiras pessoas;
3. – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
4. – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

# – VIGÊNCIA

* 1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do

# INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL.

1. **– PENALIDADES**
   1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

# – DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste Instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente Instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

1. – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
2. – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.
3. – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo; IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
4. – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
5. – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste Instrumento;
6. – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização através de instrumento próprio;
7. – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas(eus)s filiadas(os), nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

# – FORO

* 1. O CONTRATANTE elege a Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO.

# – ASSINATURAS

* 1. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

|  |  |
| --- | --- |
| **CONTRATADA** | **CONTRATANTE** |
| <Nome>  <Qualificação> | <Nome>  **Matrícula:** xxxxxxxx |
| **TESTEMUNHAS** | |
| <Nome>  <Qualificação> | <Nome>  <Qualificação> |

# ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA

**INTRODUÇÃO**

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal das(os) empregadas(os) da(o) CONTRATADA(O) diretamente envolvidas(os) na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no TRE-SE.

No caso de substituição ou inclusão de empregadas(os) da(o) CONTRATADA(O), a(o) Preposta(o) deverá entregar à(ao) Fiscal Administrativa(o) da Contratação os Termos de Ciência assinados pelas(os) novas(os) empregadas(os) envolvidas(os) na execução dos serviços ou fornecimento de bens contratados.

# – IDENTIFICAÇÃO

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO** | | | | |
| **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº** | | |  | |
| **OBJETO** | | |  | |
| **CONTRATADA(O)** | < Nome da(o) CONTRATADA(O)> | | **CNPJ** |  |
| **PREPOSTA(O)** | | |  | |
| **GESTORA(GESTOR) DA CONTRATAÇÃO** |  | **MATRÍCULA** |  | |

1. **– CIÊNCIA**
   1. Por este Instrumento, as(os) funcionárias(os) abaixo identificadas(os) declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes do CONTRATANTE.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **FUNCIONÁRIAS(OS) DA(O) CONTRATADA(O)** | | |
| **Nome** | **Matrícula** | **Assinatura** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

# ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XX/202X QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E A EMPRESA XXXX, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.**

**CONTRATANTE:** A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representada pela(o) Exma(o). Senhora(Senhor) Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXXX**.

**CONTRATADA(O):** , inscrita(o) no CNPJ (MF) sob nº , estabelecida(o) na (endereço completo, com CEP), representada(o) por sua(eu) (cargo), Senhora(Senhor) (**NOME COMPLETO)**, portadora(portador) da Cédula de identidade nº (informar número e órgão expedidor), CPF (MF) nº (informar número), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei 14.133/2021, da Lei 13.709/2018, da Lei 8.078/1990, do Decreto 11.246/2022, da Resolução TSE 23.702/2022, da Resolução CNJ 347/2020, da Resolução TRE/SE 120/2015 e da IN SEGES/ME nº 73/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90032/2024**, processos SEI 0010333-28.2024.6.25.8000 e 0011991-87.2024.6.25.8000, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

* 1. O objeto do presente Instrumento é o **fornecimento de combustíveis, de forma fracionada e contínua**, conforme especificações definidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 90032/2024** e na **proposta da(o) CONTRATADA(O)**, os quais - independentemente de transcrição - vinculam este Contrato.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO**  **(Lote)** | **ITEM** | **CÓDIGO SIASG** | **ESPECIFICAÇÃO** | **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR** | **CONSUMO ESTIMADO** | **DESCONTO (%)** |
| **1** | **1** | 461552 | Óleo Diesel, Uso:Automotivo, Apresentação:Com Biodiesel | Óleo DIesel S-10  Uso automotivo, apresentação com Biodiesel.  Entrega de forma fracionada e contínua. | 64.000 litros |  |
| **2** | 461506 | Gasolina, Uso:Para Automotivos, Classificação:Comum, Índice De Octanagem:Iad 87 Min | Gasolina Comum  Uso para Automotivos, índice de Octanagem: lad 87 min.  Entrega de forma fracionada e contínua. | 28.000 litros |  |
| **3** | 486024 | Álcool Anidro Combustível, Classificação:Comum, Uso:Para Automotivos, Composto:Etanol | Álcool anidro combustível, Etanol  Uso para Automotivos, composto de Etanol.  Entrega de forma fracionada e contínua. | 8.000 litros |  |
| **OBS.: O posto de atendimento e abastecimento dos veículos deverá estar situado a um raio de até 10 (dez) km contados do endereço da sede do TRE/SE.** | | | | | | |

* 1. O desconto de **xx%** (xxxxxxx por cento), conforme proposta da(o) CONTRATADA(O), incidirá sobre **os preços médios semanais divulgados pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para o município de Aracaju/SE** (item **4.3.4.3** do Ato Convocatório do **Pregão Eletrônico nº 32/2024** e item **7.1.1.1** do **Anexo I** - Termo de Referência).
  2. No valor obtido, após aplicação do desconto, devem estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros etc.).

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODO DE FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO

* 1. O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma fracionada e contínua, diretamente nas bombas de combustível da(o) CONTRATADA(O), no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 10 km da sede do TRE/SE, mediante a apresentação de Ordem de Abastecimento expedida pela Gestão/Fiscalização da Contratação, em duas vias [uma será entregue à(ao) CONTRATADA(O)], por intermédio da(o) condutora(condutor) do veículo.

# O TRE/SE encaminhará sua frota veicular até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual deverá ser, no mínimo, das 6h às 22h, nos dias úteis, sábados, domingos e feriados.

* 1. A(O) CONTRATADA(O) fornecerá os produtos mediante a apresentação da Ordem de Abastecimento, conforme modelo previamente apresentado pelo TRE/SE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por servidora(servidor) autorizada(o) do TRE/SE.
  2. A Ordem de Abastecimento deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionária(o) do posto que executá-la.
  3. Será entregue à(ao) CONTRATADA(O) cartão de assinatura das(os) servidoras(es) com competência para autorizar o abastecimento do material objeto da contratação.
  4. Os veículos deverão ser abastecidos quando necessário, sem frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.
  5. Qualquer abastecimento efetuado sem autorização será considerado como não devido para efeito de pagamento.
  6. Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou pela presença de outras substâncias em percentuais além dos autorizados em sua composição.
  7. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga em sua capacidade instalada.
  8. O local de abastecimento deverá ter espaço suficiente para o acesso dos veículos às bombas, especialmente os de grande porte movidos a óleo diesel, para que não haja necessidade de se fazer manobras que estejam em desacordo com a legislação de trânsito.
  9. Os veículos bicombustíveis devem ser abastecidos tanto com etanol como com gasolina comum, conforme a indicação na ordem de abastecimento.
  10. Para cada abastecimento, o limite do volume de combustível a ser abastecido será o da capacidade do tanque.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

* 1. A qualquer tempo, durante a vigência da contratação, o TRE/SE poderá avaliar a qualidade do combustível fornecido, por intermédio do órgão oficial de fiscalização (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

– ANP).

* 1. O procedimento de avaliação da qualidade do combustível fornecido será acompanhado, em sua fase de coleta de amostra, pela(o) proprietária(o) da(o) CONTRATADA(O) ou por sua(eu) representante legal.

# CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO PREÇO E DO REAJUSTE

* 1. A contratação terá vigência de **48 (quarenta e oito) meses** contados a partir de **01/01/2025**.
  2. **O valor total estimado do presente Contrato importa em R$ XXXXXX** (XXXXX), em conformidade com os valores fixados e com o percentual do desconto ofertado para cada item do lote, nos moldes da tabela descritiva constante da **cláusula primeira** deste Instrumento.
  3. Não haverá reajuste de preços, pois:
     1. A contratação seguirá a tabela de preço médio semanal da ANP, acrescentando-se que o valor contratado será liquidado após o perfeito fornecimento dos materiais (combustíveis).
     2. Incompatível com o critério adotado nesta contratação (fixação de desconto).

# CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA GESTÃO CONTRATUAL

* 1. A execução e a gestão do Contrato encontram-se disciplinadas nos itens **5**, **6** e **7** do **Termo de Referência** vinculado a este Instrumento, conforme disposto a seguir:

1. Obrigações do TRE/SE (item 5.2).
2. Obrigações da(o) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O) e suas vedações (item 5.3).
3. Condições gerais da gestão (item 6.1).
4. Fiscalização e acompanhamento da execução contratual (6.2).
   1. **As comunicações** entre o TRE/SE e a(o) CONTRATADA(O) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
      1. A(O) CONTRATADA(O) deverá informar endereço de e-mail e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para recebimento de comunicações escritas relacionadas a este Instrumento.
      2. As **comunicações de atos processuais** serão realizadas por meio de mensagem eletrônica enviada ao(s) endereço(s) de e-mail informado(s) pela(o) CONTRATADA(O) e/ou através da imprensa oficial (DOU), conforme o caso e nas hipóteses previstas em lei.

# CLÁUSULA SEXTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

* 1. **DA LIQUIDAÇÃO**
     1. A liquidação será efetivada semanalmente.

# O valor a ser pago considerará as quantidades efetivamente fornecidas no período faturado, os preços médios semanais divulgados pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) referentes ao período de fornecimento do combustível para o município de Aracaju/SE e o desconto apurado na licitação.

* + 1. Para fins de liquidação, a(o) CONTRATADA(O) deve apresentar Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. prazo de validade;
2. data da emissão;
3. dados da contratação e do órgão CONTRATANTE;
4. período respectivo de execução contratual;
5. valor a pagar;
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
   * 1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE/SE.
        1. Qualquer incorreção na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicada à(ao) CONTRATADA(O) suspenderá o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE/SE encargos financeiros adicionais.
     2. Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, podendo ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-77-de-4-de-novembro-de-2022)).
        1. O prazo de que trata o item **6.1.4** será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art75) II do [art. 75 da Lei 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art75).
     3. **A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das ordens de abastecimento e da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art68).
     4. A(O) Gestora(Gestor) deverá realizar consulta ao Sicaf para:
7. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
8. identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
   * 1. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
        1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE/SE.
        2. Na hipótese de irregularidades atinentes às condições de habilitação, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar documento/certidão válido(a) correspondente à situação com pendência no Sicaf.
     2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE/SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
     3. Persistindo a irregularidade, o TRE/SE avaliará a adoção de medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(ao) CONTRATADA(O) a ampla defesa.

# PRAZO DE PAGAMENTO

* + 1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-77-de-4-de-novembro-de-2022)).
       1. O prazo de que trata o item **6.2.1** será reduzido à metade nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art75).
       2. O prazo referido no item **6.2.1.1** poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
       3. A presente contratação **não** permitirá a antecipação de pagamento nem a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.
    2. Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE/SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

* + - 1. Salvo a atualização financeira prevista no item **6.2.2** não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

# FORMA DE PAGAMENTO

* + 1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).
       1. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento*.*
    2. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.
    3. Caso a(o) CONTRATADA(O) opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante deste Instrumento, deverá, por ocasião do(s) pagamento(s), comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto.

# O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à(ao) CONTRATADA(O), os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela(o) CONTRATADA(O), nos termos deste Instrumento.

* 1. **DAS RETENÇÕES NA FONTE**
     1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(O) estarão sujeitos às retenções na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).
     2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
     3. A(O) CONTRATADA(O) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp123.htm), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
        1. Nesta hipótese, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

|  |  |
| --- | --- |
| **Fonte de Recursos:** | 1000 ou 1027. |
| **Programas de Trabalho:** | 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686. 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais - PTRES: 167864 |
| **Natureza da Despesa:** | Outras Despesas Correntes. |
| **Elemento de Despesa:** | 3.3.9.0.30 Material de Consumo. |
| **Plano Interno:** | ADM MATAUX (Ordinário)  FUN MATAUX (Pleitos Eleitorais) |
| **Nota de Empenho:** | 202XNEXXXXXX. |

# CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**8.1** Dispensada na presente contratação.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**9.1** As obrigações das partes estão contempladas no Termo de Referência vinculado a este Instrumento (itens **5.2** e **5.3**).

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

* 1. As partes deverão cumprir a [Lei 13.709/2018](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm) quanto a todos os dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão do certame ou deste Contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
  2. A(O) CONTRATADA(O) e suas(eus) respectivas(os) empregadas(os) só estão autorizadas(os) a adentrar as dependências do TRE/SE após a assinatura, respectivamente, do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e do Termo de Ciência, ambos vinculados a este Instrumento.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. As hipóteses que configuram infração administrativa e que são, portanto, passíveis de sanção dessa natureza encontram-se definidas no item **6.6** do Termo de Referência vinculado a este Instrumento.
  2. A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à(ao) CONTRATADA(O), observando-se o procedimento previsto no item **11.5** deste Instrumento para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

# Instauração e tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas:

* + 1. Antes da aplicação da **multa** será facultada a defesa da(o) interessada(o) no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art157) 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
    2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à(ao) CONTRATADA(O), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§8), §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
       1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  1. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e encerra competência exclusiva da(o) Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.
  2. A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** requer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [duas(ois)] ou mais servidoras(es) estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a(o) CONTRATADA(O) para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
     1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação.
        1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
     2. A **prescrição** ocorrerá em **5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
        1. **Interrompida** pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **11.5** deste Instrumento;

# Suspensa:

* + - * 1. pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm)
        2. por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
  1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
  2. A personalidade jurídica da(o) CONTRATADA(O) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos à(ao)s sua(eu)s administradora(e)s e sócia(o)s com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a(o) CONTRATADA(O), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
  3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
  4. As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei 14.133/2012.
  5. Os débitos da(o) CONTRATADA(O) para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a(o) CONTRATADA(O) possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.
  6. Da aplicação das sanções de **advertência**, **multa** e **impedimento de licitar e contratar** caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contado da data da intimação.
     1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida (vide tabela constante do Termo de Referência - item **6.6.3**), que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contado do recebimento dos autos.
  7. Da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** caberá apenas **pedido de reconsideração**, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contados do seu recebimento.
  8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
     1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo unidade de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

# A intimação da(o) CONTRATADA(O) se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) por ela informado e/ou através da imprensa oficial (DOU), conforme o caso e nas hipóteses previstas em lei, nos moldes indicados no item 5.2 deste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

* 1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

# A(O) CONTRATADA(O) é obrigada(o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

* 1. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei nº 14.133/2021).
  2. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art136), de 2021.
  3. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

* 1. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas por algum dos motivos previstos no [art](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art137)igo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecendo-se, conforme o caso, às previsões dos artigos 138 e 139 do referido dispositivo legal.
  2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser constituída(o) em mora, cabendo ao CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato.
  3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
     1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
     2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
     3. Indenizações e multas.
  4. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art131) 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

**14.1** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) [8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) – e normas e princípios gerais dos Contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

**15.1** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao artigo 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA(O) REPRESENTANTE DA(O) CONTRATADA(O)

**16.1** A(O) CONTRATADA(O) indica , CI , SSP/ , CPF/MF , para representá-la(o) na execução do objeto do presente Contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição, caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) representante.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

**17.1** Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Ato Convocatório do **Pregão Eletrônico nº 90032/2024**, seus anexos e a proposta da(o) CONTRATADA(O), acompanhada da documentação que a respalda.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSPENSÃO

**18.1** A contratação poderá ser suspensa, observados os termos dos artigos 115, §5º, e 147, da Lei 14.133/2021, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(ao) CONTRATADA(O).

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

**19.1** Elege-se o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelas(os) representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA(O).

(assinado e datado eletronicamente)

# [NOME DA(O) DESEMBARGADORA(DESEMBARGADOR)]

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

# [NOME DA(O) REPRESENTANTE]

(Nome da Empresa)



0011991-87.2024.6.25.8000 1638626v7